

PRIMEIRO COMUNICADO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2023 -PG (SENAC) e Nº 0285/2023 -PG (SESC)

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – Administração Regional do Estado de Goiás, tornam, público, para fins de conhecimento dos interessados, as respostas aos questionamentos da licitação em epígrafe, que tem como objetivo a registro de preço para contratação de empresa especializada para elaboração, desenvolvimento, manutenção e atualização dos sites do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac Goiás), do Serviço Social do Comércio (Sesc Goiás) e da Faculdade Senac Goiás, conforme disposto abaixo:

Questionamento 1

Em relação aos itens 5 (MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E ADAPTATIVAS E SUPORTE TÉCNICO DO SITE DO SENAC GOIÁS), 6 (MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E ADAPTATIVAS E SUPORTE TÉCNICO DO SITE DA FACULDADE SENAC GOIÁS) e 10 (MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E ADAPTATIVAS E SUPORTE TÉCNICO DO SITE DO SESC GOIÁS) questionamos se o pagamento ocorrerá a partir da assinatura do contrato ou a partir do momento da entrega homologada dos itens correlacionados, que são os itens 1 (Elaboração e desenvolvimento do site do Serviço Nacional de Aprendizagem comercial (SENAC GOIÁS), 2 (Elaboração e desenvolvimento do site da faculdade SENAC GOIÁS, incluindo hospedagem em nuvem, instalação e configuração) e 8 (Elaboração e desenvolvimento do site do Serviço Social do Comércio (SESC GOIÁS), incluindo hospedagem em nuvem, instalação e configuração) respectivamente?

Caso os pagamentos sejam a partir do momento da entrega, o contrato de manutenção será vigente durante o restante da vigência do contrato. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Conforme consta no item 7.1. do Anexo I (Especificações Técnicas), a contratada deverá fornecer o suporte técnico (itens 5, 6 e 10) após a implantação de todos os módulos contratados em produção. A manutenção terá vigência de 12 meses após a contratação, sendo possível a sua renovação conforme disposto na Resolução Sesc nº 1570/2023 e Resolução Senac de n.º 1243/2023.

Questionamento 2

Com relação às soluções citadas no item 2.5 do Anexo I – Especificações Técnicas:

“2.5. Caso os sites sejam construídos utilizando CMS (Content Management System) de terceiros, serão aceitas as seguintes plataformas para gerenciamento de conteúdo: WordPress, Drupal, Oracle, Microsoft SharePoint, Joomla, LifeRay ou Adobe Systems...”

Entende-se que quando citado o Liferay poderá ser utilizado tanto o Liferay DXP quanto o Liferay Community Edition 7.4 ou superior.

Resposta: Conforme consta no item 2.5. do Anexo I (Especificações Técnicas), poderá ser utilizado qualquer versão dos CMS's (Content Management System) listados. Porém, é importante que gestor de conteúdo escolhido dê a devida sustentação a todas as características, requisitos funcionais, requisitos não-funcionais e demais condições para prestação dos serviços descritos no Anexo I.

Questionamento 3

Os valores a serem pagos em parcela única referente ao ITEM 1 - Elaboração e desenvolvimento do site do Serviço Nacional de Aprendizagem comercial (SENAC GOIÁS), incluindo hospedagem em nuvem, instalação e configuração, ITEM 2 - Elaboração e desenvolvimento do site da faculdade SENAC GOIÁS, incluindo hospedagem em nuvem, instalação e configuração e o ITEM 8 - Elaboração e desenvolvimento do site do Serviço Social do Comércio (SESC GOIÁS), incluindo hospedagem em nuvem, instalação e configuração, referem-se a execução dos serviços a serem prestados no período de 12 (doze) meses de execução contratual. Entendemos que a cada ano de renovação contratual, os valores a serem pagos nos itens 1, 2 e 8, serão os valores pagos no ano anterior, acrescidos dos reajustes, quando for o caso.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento. Conforme consta no item 8.1. do Anexo II (Termo de Referência), os serviços 1., 2. e 8. serão pagos somente uma vez, quando finalizado o desenvolvimento dos sites. Não haverá pagamento recorrente a cada ano para esses serviços.

Questionamento 4

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 3. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1 (ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SITE DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC) GOIÁS, INCLUINDO HOSPEDAGEM EM NUVEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA.

3.4.1. Requisitos não funcionais

O subitem 3.4.1.5 menciona: Ambiente para homologação e testes gerenciado pelo fabricante, com capacidade para executar as tarefas de homologação por múltiplos usuários com disponibilidade 24h x 7d.

Entendemos que os serviços de homologação e testes devem ficar disponíveis para múltiplos usuários com disponibilidade 24h x 7d, conforme mencionado no subitem 3.4.1.5, e podem ser prestados pela empresa licitante desde que comprovada sua capacidade técnica em projetos anteriores compatíveis com o objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências do item 10.4 QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA do edital, subitens 10.4.1 e 10.4.2 acima mencionados.

Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 5

ITEM 4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 8 (ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SITE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC) GOIÁS, INCLUINDO HOSPEDAGEM EM NUVEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA.

O Subitem 4.4.1.5 menciona: Ambiente para homologação e testes gerenciado pelo fabricante, com capacidade para executar as tarefas de homologação por múltiplos usuários com disponibilidade 24h x 7d.

Entendemos que os serviços de homologação e testes devem ficar disponíveis para múltiplos usuários com disponibilidade 24h x 7d, conforme mencionado no subitem 4.4.1.5, e podem ser prestados pela empresa licitante desde que comprovada sua capacidade técnica em projetos anteriores compatíveis com o objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências do item 10.4 QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA do edital, subitens 10.4.1 e 10.4.2 acima mencionados.

Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 6

ITEM 5. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 2 (ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SITE DA FACULDADE DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC) GOIÁS, INCLUINDO HOSPEDAGEM EM NUVEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA.

O Subitem 5.4.1.5 menciona: Ambiente para homologação e testes gerenciado pelo fabricante, com capacidade para executar as tarefas de homologação por múltiplos usuários com disponibilidade 24h x 7d.

Entendemos que os serviços de homologação e testes devem ficar disponíveis para múltiplos usuários com disponibilidade 24h x 7d, conforme mencionado no subitem 5.4.1.5, e podem ser prestados pela empresa licitante desde que comprovada sua capacidade técnica em projetos anteriores compatíveis com o objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências do item 10.4 QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA do edital, subitens 10.4.1 e 10.4.2 acima mencionados.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta aos questionamentos **4, 5 e 6**: Para o fornecedor ser qualificado, é necessário atender estritamente as exigências mínimas de qualificação técnica que estão apresentadas no item 10.4.2. do Edital.

Questionamento 7

O objeto do presente edital é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para elaboração, desenvolvimento, manutenção e atualização dos sites do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac Goiás), do Serviço Social do Comércio (Sesc Goiás) e da Faculdade Senac Goiás, incluindo hospedagem em nuvem, instalação, configuração, treinamento para gestão de conteúdo, manutenções corretivas e adaptativas e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, com vista a viabilizar futuras e eventuais aquisições, limitadas aos quantitativos máximos fixados.

Não localizamos no edital ou em seus anexos os requisitos para a prestação dos serviços de migração de dados e sistemas legados do site do Serviço Nacional de Aprendizagem comercial (SENAC GOIÁS), do site da faculdade SENAC GOIÁS e do site do Serviço Social do Comércio (SESC GOIÁS).

Poderiam esclarecer se haverá a prestação de serviços de migração dos sites e sistemas legados do SENAC GO, faculdade SENAC GOIÁS e do SESC GOIÁS?

Se sim, em qual ou quais itens do Lote 1 estão contidos os serviços de migração?

Resposta: Possíveis migrações e integrações com sistemas legado (e outros serviços listados no item 8.4. do Anexo I (Especificações Técnicas)) ocorrerão sob demanda, com utilização das horas previstas no itens 7 e 11 do objeto da contratação (Manutenções Evolutivas), que consta no item 1. do Anexo I (Especificações Técnicas).

Questionamento 8

Levando em consideração que o escopo do objeto se refere à elaboração, desenvolvimento, manutenção e atualização dos sites do Senac Goiás, do Sesc Goiás e da Faculdade Senac Goiás, incluindo hospedagem em nuvem, instalação, configuração, treinamento para gestão de conteúdo, manutenções corretivas e adaptativas e suporte técnico, e também por não se tratar de alocação de pessoal, entendemos que os

serviços dos itens 1 ao 11 do Lote 1, podem ser prestados na CONTRATADA de forma remota e havendo necessidade, os profissionais serão convocados pontualmente para ir até as unidades das CONTRATANTES, quando for o caso.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Todos os serviços objeto da licitação poderão ser executados de forma remota.

Questionamento 9

De acordo com o subitem 15.1 do edital: A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada. Entendemos que nenhum serviço do edital e anexos podem ser subcontratados, nem mesmo os serviços dos itens 5 (MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E ADAPTATIVAS E SUPORTE TÉCNICO DO SITE DO SENAC GOIÁS), 6 (MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E ADAPTATIVAS E SUPORTE TÉCNICO DO SITE DA FACULDADE SENAC GOIÁS) e 10 (MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E ADAPTATIVAS E SUPORTE TÉCNICO DO SITE DO SESC GOIÁS).

Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, o entendimento está correto, pois nenhum serviço previsto no certame poderá ser subcontratado.

Questionamento 10

É correto afirmar que no item 10.4.2 – Qualificação Técnica do Edital, onde lê-se “manutenção de site” entende-se manutenção como “suporte técnico continuado na ferramenta ofertada” por um período de 12 meses.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Entende-se como “manutenção do site” os serviços análogos ao descrito no item 7 do Anexo I (Especificações Técnicas). Para o fornecedor ser qualificado, é necessário atender estritamente as exigências mínimas de qualificação técnica que estão apresentadas no item 10.4.2. do Edital.

Questionamento 11

Tempo de desenvolvimento da aplicação, quanto tempo deve desenvolver os sites e se eles devem ser desenvolvidos de forma simultânea? Quando se inicia? E quanto tempo para entrega do website pronto?

Resposta: Conforme consta item 7.2.2. do Anexo II (Termo de Referência), a versão final do site deverá estar desenvolvida, homologada e em produção em até 180 dias corridos após a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente.

Questionamento 12

Se existe um detalhamento dos limites de armazenamento e processamento da hospedagem em nuvem ou vão fluir de acordo com a necessidade dos websites criados?

Resposta: Os limites de armazenamento e processamento da hospedagem em nuvem devem ser estimados pelo fornecedor considerando a listagem de requisitos funcionais e não-funcionais apresentada nos itens 3., 4. e 5. do Anexo I (Especificações Técnicas).

Questionamento 13

É correto afirmar que o suporte prestado pela contratada pode ser somente online? sem a necessidade de deslocamento presencial?

Todo o suporte e treinamento poderá ser 100% remoto, correto?

Resposta: Todos os serviços objeto da licitação podem ser executados de forma remota.

Questionamento 14

Por gentileza, ao entrar no portal licitacoes-e após cadastrar uma proposta , solicita que anexe a proposta e documentos habilitatórios

Este pregão eletrônico é regido pelo Decreto 10.024, assim os DOCUMENTOS de habilitação, EXIGIDOS NO EDITAL, devem ser ENVIADOS nesta plataforma durante a fase de envio de proposta. Para o envio dos documentos acesse o menu da licitação "Consultar lotes", "Incluir anexo lote".

Porém no edital informa:

6.2. É PROIBIDA A INSERÇÃO ANTECIPADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

6.2.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REALINHADA SERÃO SOLICITADAS PELO PREGOEIRO EM MOMENTO OPORTUNO ÀS EMPRESAS LICITANTES ARREMATANTES, CONFORME ITEM 8.1 DO PRESENTE EDITAL.

Neste caso devemos seguir o edital ou o portal?

Resposta: Esclarecemos que, apesar de a plataforma Licitações-e do Banco do Brasil informar acerca do Decreto 10.024, o Sesc e o Senac, conforme consta no preâmbulo do Edital, são entidades privadas e possuem regulamentos próprios: Resolução nº 1570/2023 - SESC e Resolução nº 1243/2023 - SENAC.

Dessa forma, não são regidas pela legislação da Administração Pública.

Portanto, a empresa deve seguir o que está regulamentado pelo Edital e não inserir documentação antecipada, sob a pena de desclassificação.

Goiânia, 29 de fevereiro de 2024.

Comissão de Licitação

Sesc/Senac Goiás